

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-**SEDETEC**; A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-**FAPITEC/SE** E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS - **SEMAC**.

O **ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, CNPJ nº 34.849.691/0001-14, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado, **VALMOR BARBOSA BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, designado conforme Ato do Governador do Estado de Sergipe, publicado no D.O.E - Suplemento em 09/01/2023, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE**, CNPJ nº 07.888.112/0001-70, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à CODISE), Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E – Suplemento do dia 19/01/2023 e a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas**, localizada na Av. José Carlos Silva, 44444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, inscrita no CNPJ sob nº 49.410.081/0001-97, doravante, denominada **SEMAC**, aqui representada pela Secretária de Estado, **DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS, BRASILEIRA**, casada, portadora do RG [REDACTED] SP/SE, inscrita no CPF [REDACTED] celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da lei 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas posteriores alterações, e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a **Secretaria de estado do desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SEDETEC**, a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e a **Secretaria de estado do meio ambiente, sustentabilidade e ações climáticas - SEMAC**, visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas aplicadas respeito de temas concernentes às Políticas Públicas Ambientais, relacionadas ao âmbito da Educação Ambiental, para estudos no Estado de Sergipe, relativos à criação de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental nos oito Territórios de planejamento, observando a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), Lei nº 6882 de 2010, e seu instrumento o Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe(PlanEA) de 2022, que fundamentaram-se na Política Estadual do Meio Ambiente de Sergipe, Lei nº 5852 de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia-SEDETEC, dar-se-á através do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental (NPPEA) que cederá técnicos e estagiários, a fim de viabilizar a elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa.

A operacionalização do presente Termo com a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, dar-se-á através da Gerência de Educação Ambiental e Relações Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS:

- a Criar o Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental(NPPEA), as secretarias que ainda não criaram;
- b Coordenar e promover ações do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas de Educação Ambiental(NPPEA);
- c Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- d Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Colocar à disposição do NAPPEA estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- f Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre diversas citadas na cláusula primeira;
- g Sistematizar demanda como objeto de estudos para os pesquisadores;
- h Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS e que tenham conexão com os temas em pauta;
- i Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- j Desenvolver pesquisas sobre condicionantes e formatação de políticas públicas de combate à pobreza e desigualdade socioambiental;

- k Propor políticas públicas relacionada ao âmbito da Educação Ambiental;
- l Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- m Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- n Quando necessário aportar recursos financeiros;
- o Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- p Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

2 Compete à FAPITEC/SE:

- a Promover, em conjunto com a SEDETEC e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS a divulgação das ações objeto do presente acordo;
- b Formatar editais públicos para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
- c Realizar seleção conjunta com SEDETEC dos projetos de pesquisa e difusão;
- d Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
- e Fazer o acompanhamento, em conjunto com a SEDETEC dos projetos contratados;
- f Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;
- g Não assumir obrigações em nome da SEDETEC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;

- h Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
- i Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de públicas relacionada ao âmbito da Educação Ambiental;
- j Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
- k Aportar recursos financeiros;
- l Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da SEDETEC, SEMAC e a FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de Trabalho específico.

As ações do período 2023-2026 estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios, com valor global de R\$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), cabendo a **FAPITEC/SE** o aporte de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) e a **SEMAG** o aporte de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) para custeio e capital, bem como demais despesas não financeiras previstas, quanto à **SEDETEC** a sua contrapartida será **não financeira**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, atendendo às especificações abaixo:

FAPITEC/SE - FUNTEC			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
19402	75	3.3.90.18	1500CO1001
	77	3.3.90.20	
		4.4.90.20	

SEMAG			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
32402	0594	3.3.90.18	1500
		3.3.90.20	
		4.4.90.20	

A **SEMAG** disponibilizará os recursos previstos para a **FAPITEC/SE** por meio de **destaque de créditos orçamentários**, para cobrir as despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho.

O presente Acordo de Cooperação técnica **não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o seguimento de atividades requeira o repasse de recursos de um Partícipe ao outro, essa medida implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados pelos Partícipes em acordo Bilateral ou Multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A **FAPITEC/SE** providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 03 (três) anos de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de justiça da capital do estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, as partes celebrantes firmam o presente instrumento, por meio de suas assinaturas digitais, em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 2001, que estabelece o marco legal para o uso de assinaturas digitais e documentos eletrônicos no Brasil.

Aracaju, 7 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretário(a) de Estado